

Decreto nº , de de de 1984

Homologa a demarcação da Área Indígena que menciona no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Ítem III da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio, da área indígena denominada Pacãas-Novas de posse imemorial do grupo indígena PACÃAS NOVAS, localizada no Município de Guajarã-Mirim, no Estado de Rondônia.

Art. 2º - A área indígena de que trata este Decreto, tem a seguinte delimitação: NORTE - Partindo do Marco MC-00 de coordenadas geográficas 10º59'24"S e 65º14'47"WGr, localizado na confluência do Igarapé Laranjal com o Rio Mamoré; daí, segue por uma linha reta com azimute 90º39'05" e distância de 2.843,64 metros, até o Marco MC-01-SAT-11964 (Ponto Geodésico) de coordenadas geográficas 10º59'25"S e 65º13'13"WGr, localizado na margem esquerda do Rio Pacaas Novas; daí, segue pela margem esquerda deste no sentido montante com distância de 68.232,25 metros, até o Marco MC-02 de coordenadas geográficas 11º13'38"S e 64º55'49"WGr, localizado na confluência com o Rio Novo; daí, segue pela margem esquerda deste no sentido montante com distância de 11.381,60 metros, até o Marco MC-03-SAT-11863 (Ponto Geodésico) de coordenadas geográficas 11º16'45"S e 64º53'29"WGr, localizado na confluência com o Igarapé São Francisco (Inajatuba); LESTE - Do Marco MC-03-SAT - 11863 (Ponto Geodésico) segue pelo referido igarapé pela margem esquerda no sentido montante com distância de 32.374,32 metros até o Marco MC-04 de coordenadas geográficas 11º30'15"S e 64º52'53"WGr, localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta com azimute 161º27'53" e distância de 13.274,77 metros, passando pelo MC-05 até o Marco MC-06 de coordenadas geográficas 11º

37'10"S e 64950'36"WGr, localizado na cabeceira do Igarapê Preto; daí, segue pela margem direita deste no sentido jusante com distância de 9.267,36 metros, até o Marco MC-07 de coordenadas geográficas 11941'26"S e 64950'41"WGr, localizado na confluência com o Igarapê das Antas; **SUL** - Do Marco MC-07 segue pela margem direita do Igarapê das Antas no sentido jusante com distância de 5.786,21 metros, até o Marco MC-08 de coordenadas geográficas 11942'48"S e 64952'54"WGr, localizado na confluência com o Rio Soterio; daí, segue pela margem direita deste no sentido montante com distância de 57.270,09 metros, até o Marco MC-09 de coordenadas geográficas 11936'21"S e 65913'24"WGr, localizado na confluência com o Rio Mamorê; **OESTE** - Do Marco MC-09 segue pela margem direita do Rio Mamorê no sentido jusante com distância de 103.779,45 metros até o Marco MC-00, início deste memorial.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1984, 1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Mário David Andreazza

Danilo Venturini

E.M. nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra se submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, o anexo projeto de Decreto, que cuida da homologação da demarcação administrativa da Área Indígena PACAAS-NOVAS, localizada no Município de Guajarã Mirim, no Estado de Rondônia.

A demarcação e conseqüente homologação, obedecem aos preceitos legais contidos na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983, cabendo-nos ressaltar, na oportunidade, que os procedimentos da demarcação da área em apreço, foram realizados na vigência do Decreto nº 76.999, de 08 de janeiro de 1976.

A demarcação promovida pela Fundação Nacional do Índio, foi submetida ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983, na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto 88.118, de 23 de fevereiro de 1983, que através do Parecer nº 039/84, opinou favoravelmente pela sua homologação.

A Área Indígena Pacaas-Novas, tem uma superfície de ...
279.906,3833ha (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e seis hectares,
trinta e oito ares e trinta e três centiares), com perímetro de 304,209km
(trezentos e quatro quilômetros e duzentos e nove metros).

Esta área, localiza-se em região de influência do POLONOROES
TE, e os recursos necessários à sua regularização, como parte dos compromi
sos assumidos pelo Governo Brasileiro, já se encontram à disposição da Fun
dação Nacional do Índio.

Na área em apreço, não há incidência de títulos dominiais;
existem outrossim, 28 (vinte e oito) ocupantes não índios, cuja remoção já
está sendo providenciada pelo INCRA.

A população indígena é composta de 395 habitantes.

A Área Indígena de que se trata, habitat imemorial do Grupo
Indígena Pacaas-Novas, é constituída de terras do domínio da União, cuja pos
se está assegurada aos silvícolas, pelo artigo 198 e parágrafos da Consti
tuição Federal.

Essas, Senhor Presidente, as razões da presente Exposição de
Motivos e do Projeto de Decreto, que ora submetemos à decisão final de Vos
sa Excelência.

Queira aceitar os protestos do nosso mais profundo respei
to.

Mário David Andreatza

Danilo Venturini

194

De ordem, encaminhado a DF.
Em 22.7.85
Odimar Pereira Frong
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

De ordem, encaminhada à Coordenação de Assuntos Indígenas da Secretaria Geral do MIRAD, conforme proposto pela Diretoria de Recursos Fundiários desta Autarquia.

Em 24.7.85
Odimar Pereira Frong
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

De ordem, encaminhado a DF T.
Em, 22/7/85
WALDYR COSTA
P/Assist. do DP

Sr. Diretor da DF,

A proposta para a homologação da área indígena de que se trata, ao que se sabe, está em apreciação na Coordenação de Assuntos Indígenas da Secretaria Geral do MIRAD para onde propomos seja remetido o presente.

A vossa consideração.
DFT, 22 de julho de 1985

Altamir de Barros
Chefe DFT

As PG como proposto.
22/07/85

Quirino Fernandes Mota
Diretor Adjunto
INCRA - DF